

POLÍTICA DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS

SUMÁRIO

1	OBJETIVO.....	3
2	ABRANGÊNCIA	3
3	REFERÊNCIAS	3
4	CONCEITOS.....	4
5	REGRAS.....	4
6	RESPONSABILIDADES.....	7
7	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11

1 OBJETIVO

Esta política tem por objetivo estabelecer conceitos, regras e responsabilidades que regem o funcionamento da estrutura de compliance e de controles internos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e suas controladas no Brasil e no exterior, com exceção do Banco B3 S.A., que é regido por política própria (Companhia).

2 ABRANGÊNCIA

Esta norma se aplica aos administradores, funcionários e estagiários da Companhia.

3 REFERÊNCIAS

A presente política foi elaborada com base nos principais instrumentos normativos, nacionais e internacionais, que tratam de conceitos, regras e responsabilidades relacionadas à estrutura de compliance e de controles internos. Dentre eles, destacam-se:

- Política de Prevenção e Combate à Corrupção e à Fraude
- Política de Gestão de Riscos Corporativos;
- Norma de Risco Operacional;
- Lei 4.595/1964;
- Lei 4.728/1965;
- Lei 6.385/1976;
- Lei 10.214/2001;
- Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.554/1998;
- Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.882/2001;
- Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 461/2007; e

- Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 509/2011.

4 CONCEITOS

4.1 Ambiente Regulatório

Consiste no conjunto de disposições legais, normativas e regulamentares emitidas pelos órgãos reguladores das atividades desempenhadas pela Companhia.

4.2 Risco

Possibilidade de evento que afeta negativamente a imagem e a realização dos objetivos da Companhia ou de seus processos.

4.3 Sistema de Controles Internos

Conjunto de procedimentos e de atividades estabelecidos na Companhia, com o propósito de reduzir a possibilidade de perdas financeiras e de desgaste da imagem institucional, de incrementar a qualidade das informações contábeis, bem como salvaguardar a conformidade com a legislação e a regulamentação em vigor.

5 REGRAS

5.1 Implementação e Manutenção do Sistema de Controles Internos

As atividades de controles devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência a legislação, a regulamentação em vigor e as boas práticas de Governança Corporativa estabelecidas pelos padrões e metodologias do *Committee of Sponsoring Organization of Tradeway Commission* – COSO e do *Control Objectives for Information and related Technology* (CobiT).

Os controles internos auxiliam a Companhia na mitigação dos riscos, considerando a probabilidade de ocorrerem e os impactos sobre os negócios, com foco na:

- Eficiência e efetividade operacional;
- Integridade nos registros de dados e informações;
- Conformidade; e
- Abordagem baseada em risco.

As atividades de controles internos devem ser devidamente documentadas pelos gestores das áreas de negócio. A natureza e a extensão da documentação podem assumir diversas formas, contendo no mínimo:

- políticas e procedimentos devidamente formalizados;
- formalização da responsabilidade de cada profissional envolvido nos processos de negócio, considerando apropriada segregação de funções e alçadas de aprovação, quando aplicável. Esta formalização pode ser realizada na forma de organogramas, de matrizes de responsabilidade, de descrições de função e / ou de narrativas;
- fluxogramas dos processos de negócio com a identificação dos controles; e
- documentação de suporte das decisões tomadas sobre a implantação de controles, a qual deve contemplar avaliação de custo-benefício.

5.2 Análise do sistema de controles internos

A Gerência de Controles Internos é responsável pelos métodos utilizados, por ela, na avaliação e no monitoramento do sistema de controles internos da Companhia.

Adicionalmente, a Diretoria de Controles Internos, Compliance e Risco Corporativo é responsável por atender o Banco Central, notadamente nos temas relativos à Resolução CMN 2.554/98 e aos auditores externos nos assuntos relacionados à avaliação do ambiente de controles da Companhia.

Para tanto, as áreas de negócio devem prestar as informações necessárias à Gerência de Controles Internos Corporativos para a elaboração do relatório de controles internos, aprovado pelo Conselho de Administração.

5.3 Monitoramento do Ambiente Regulatório

O monitoramento do ambiente regulatório tem como objetivo identificar a edição de novas normas ou alterações nas normas existentes aplicáveis à Companhia e eventuais adequações necessárias visando a sua conformidade.

O cumprimento dos normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil (BCB), Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Departamento Nacional de Trânsito (Denatran), que regulamentam as atividades da Companhia, devem ser objeto de verificação, monitoramento e análise pela Gerência de *Compliance*, em conjunto com as respectivas áreas de negócio impactadas.

Normativos editados por outros órgãos que estabeleçam obrigações à Companhia devem ser acompanhados de acordo com a sua especificidade pelas áreas impactadas.

Os normativos aplicáveis são reportados periodicamente pela Gerência de *Compliance* à Diretoria, inclusive quanto à aderência da Companhia aos mesmos e à adoção de planos de ação para atendimento às disposições regulatórias, quando aplicável.

5.4 Acompanhamento de Planos de Ação

Os apontamentos decorrentes do resultado dos trabalhos das Auditorias Interna e Externa, dos órgãos reguladores, da avaliação de riscos pela Superintendência de Processos e Riscos e do monitoramento regulatório pela Gerência de *Compliance* devem ser validados pelas áreas de negócio, as quais devem elaborar e implementar plano de ação para tratamento da deficiência ou não conformidade.

A Gerência de Controles Internos Corporativos orienta, acompanha e testa os planos de ação.

Alterações no prazo dos planos de ação devem ser submetidos à aprovação da Diretoria Colegiada da Companhia quando os apontamentos forem decorrentes: (i) da auditoria interna e classificados como moderado, alto e extremo; (ii) da auditoria externa e de órgãos reguladores; e (iii) do mapeamento de riscos, da avaliação de Controles Internos ou de *Compliance* classificados como alto e extremo.

Alterações no prazo dos Planos de Ação decorrentes de apontamento da auditoria interna, conforme descrito no item (i) acima, devem ser reportadas para a Diretoria de Auditoria, que deve reportar semestralmente todos os planos de ação que foram concluídos e replanejados neste período para o Comitê de Auditoria.

5.5 Acesso às dependências

A Superintendência de Controles Internos e *Compliance* possui amplo acesso às dependências dos prédios da B3 e de suas controladas e acesso controlado às áreas de segurança, em que devem ser recepcionados e acompanhados pelos responsáveis do setor.

5.6 Acesso às informações e às pessoas

A Superintendência de Controles Internos e *Compliance* tem amplo acesso às informações e aos colaboradores. As informações obtidas devem ser tratadas de maneira confidencial.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 Conselho de Administração

- Aprovar os relatórios de controles internos da Companhia.

6.2 Comitê de Auditoria

- Supervisionar as atividades da área de controles internos da Companhia;
- Monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da Companhia, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias;
- Avaliar a efetividade e suficiência do sistema de controles internos, abrangendo riscos legais, tributários e trabalhistas; e
- Manifestar-se, previamente ao Conselho de Administração, a respeito dos relatórios sobre o sistema de controles internos da Companhia.

6.3 Diretoria Colegiada

- Conduzir práticas de negócio que atendam à legislação e à regulação aplicável à Companhia, bem como em relação a políticas, normas e procedimentos internos;
- Patrocinar a implantação de práticas de negócio eficientes e controles internos adequados e eficazes, alocando recursos necessários ao processo e definir a infraestrutura apropriada às atividades de gestão do sistema de controles internos;
- Acompanhar o andamento dos planos de ação, deliberar e aprovar os replanejamentos (prazo) dos planos de ação para (i) tratamento de riscos; (ii) auditorias interna, externa e de órgãos reguladores; e (iii) oriundos de mapeamento de riscos e de avaliação de Controles Internos e Compliance; e
- Assegurar a autonomia da Superintendência de Controles Internos e *Compliance* no exercício de suas atividades, garantindo o acesso a documentos, sistemas de informação e pessoas, bem como o

compartilhamento de relatórios, correspondências e demais informações necessárias ao exercício de suas atividades.

6.4 Diretoria de Auditoria

- Reportar, semestralmente, todos os planos de ação que foram concluídos ou tiveram seus prazos replanejados neste período para o Comitê de Auditoria.

6.5 Diretoria de Governança e Gestão Integrada

- Zelar pelo cumprimento e disseminação da presente política;
- Definir e aplicar os métodos utilizados na avaliação e monitoramento do sistema de controles internos da Companhia;
- Atender o Banco Central, notadamente nos assuntos relativos à Resolução CMN 2554/98 e os auditores externos quanto à avaliação do ambiente de controles da Companhia;
- Monitorar o ambiente regulatório e acompanhar os planos de ação para o atendimento das disposições regulatórias;
- Participar de discussões a respeito de projetos ou alterações normativas, objeto de audiências ou consultas públicas que impactem a matriz regulatória da Companhia;
- Auxiliar as áreas de negócio na análise de suas estruturas, produtos e serviços, a fim de alinhá-los às normas emitidas pelos órgãos reguladores e pela Companhia; e
- Monitorar o andamento da implantação dos planos de ação e reportar o status destes (andamento e replanejamentos) à Diretoria Colegiada.

6.6 Diretoria Jurídica

- Prestar assessoria jurídica às áreas de negócios em relação à legislação e à regulamentação aplicáveis à Companhia e às suas atividades;
- Participar do processo de elaboração e alteração dos normativos da Companhia; e
- Coordenar as discussões internas na Companhia sobre projetos de alterações normativas, que sejam objeto de audiências ou consultas públicas.

6.7 Áreas de negócio

- Gerenciar os riscos e as atividades de controles dos processos e dos sistemas sob sua gestão;
- Estabelecer, manter, promover e avaliar práticas de negócio eficientes, bem como controles internos adequados e eficazes;
- Documentar os controles internos de suas respectivas áreas;
- Prestar, tempestivamente, os esclarecimentos necessários à avaliação da aderência da Companhia ao ambiente regulatório e à elaboração de relatórios de controles internos;
- Validar os apontamentos de riscos, auditorias e órgãos reguladores;
- Descrever plano de ação com responsável e data de implantação; e
- Assegurar a implantação do plano de ação conforme descrição e prazo definidos, cabendo solicitar o replanejamento do prazo e/ou do escopo, para as alçadas competentes.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

O disposto acima se aplica, imediatamente, para toda a Companhia, a partir da publicação da presente Política.

Dúvidas sobre a aplicabilidade da presente Política, devem ser objeto de reporte às áreas de Controles Internos e de Compliance.

Vigência: a partir de 12/12/2019.

1ª versão: 04/04/2013.

Responsáveis pelo documento:

Responsável	Área
Elaboração	Superintendência de Controles Internos Corporativos e Compliance
Revisão	Diretoria de Governança e Gestão Integrada
Aprovação	Diretoria Colegiada Comitê de Governança e Indicação Conselho de Administração

Registro de alterações:

Versão	Item Modificado	Modificação	Motivo	Data
2	1	Inclusão do item "Princípios".	Complementar conceituação do tema.	30/04/2014
2	2	Exclusão do item: "Assegurar a atuação de forma independente, imparcial e tempestiva da auditoria interna sobre o sistema de controles internos".	Item contemplado no Regimento da Auditoria Interna.	
2	3	Inclusão do item: "Prerrogativas".	"Assegurar à Gerência de Controles Internos o acesso aos subsídios necessários à realização de seus trabalhos"	
2	4	Inclusão das referências: "Política de Gestão de Riscos Corporativos" e "Política de Risco Operacional".	Referência.	

Versão	Item Modificado	Modificação	Motivo	Data
3	3	Inclusão da metodologia CobiT como referência de boas práticas.	Referência.	
3	4	Inclusão da referência: "Política de Compliance".	Referência.	
3	8	Alteração da nomenclatura dos gestores.	Adequação ao novo padrão da companhia.	
4	3,4,5 e 6	<p>Inclusão de Política de Compliance e previsões para acompanhamento de ambiente regulatório</p> <p>Exclusão da previsão de avaliação independente do sistema de controles internos pela Diretoria de Auditoria Interna</p> <p>Inclusão de previsão para acompanhamento de planos de ação</p>	Projeto B3Juntos	28/06/2017
5	1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7	<p>Ajustes na formatação</p> <p>Melhoria da redação sobre as referências normativas.</p> <p>Ampliação das responsabilidades da Superintendência de Controles Internos e Compliance</p> <p>Adequação das atividades da gerência de controles internos</p> <p>Inclusão da responsabilidade da Diretoria de Auditoria</p> <p>Ampliação das responsabilidades das áreas de negócio</p> <p>Adequação das responsabilidades da Diretoria Jurídica</p> <p>Inclusão da previsão de reporte a Controles Internos e Compliance e caso de dúvida sobre a aplicabilidade da Política</p>	Adequação da estrutura de governança	12/12/2019